

PREGÃO nº 13/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.629.268-3 EX – IPF e inscrita no CPF sob o nº 799.957.567-49, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº 431/2016, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº 13/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA E TEMPO DE TROMBOPLASTINA, COM COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, EM CADA UM DOS LABORATÓRIOS DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI, através de celebração de Termo de Comodato.”, constantes no Anexo 1 do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo 1. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sr. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA E TEMPO DE TROMBOPLASTINA, COM COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, EM CADA UM DOS LABORATÓRIOS DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI, através de celebração de Termo de Comodato”, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS


A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os reagentes referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA



PROC. 3868/14
FLS. 350.
VISTO 

Eliana Bizzo
Matr. 434.974-2
PMG/CPF

Os itens desta licitação deverão ser entregues no ALLAB – Almoxarifado de Laboratórios – Avenida Ary Parreiras s/nº – Praça Vital Brazil Fº – Vital Brazil - Niterói – RJ.- CEP: 24230-340. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

O prazo de validade do reagente será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 13/2015.
- manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- disponibilizar condições para o recebimento dos reagentes e tudo o mais que seja necessário.
- efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, dos reagentes forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos reagentes e o visto do responsável pela ALLAB – Almoxarifado de Laboratórios – Avenida Ary Parreiras s/nº – Praça Vital Brazil Fº – Vital Brazil - Niterói – RJ.- CEP: 24230-340.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos reagentes será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;


§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 13/2015 e as propostas das empresas constantes do Anexo 7.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

Empresas Habilitadas:

1 – DPM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Maria Célia Vasconcellos
MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELOS
Secretária Municipal de Saúde de Niterói
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matrícula: 240.156-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITER - PMN
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor por Item)

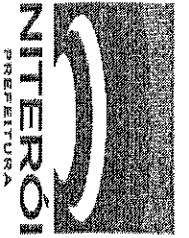
Processo: 200/3838/2014
Licitação: 35/2014 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES

Item....	1 - 65752 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA PT - conjunto de reagentes para determinação do tempo de protombina - PT
PT - Unidade:	TESTE

65752 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA PT - conjunto de reagentes para determinação do tempo de protombina - PT

39256	DPM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	TECNOCLONE	50.000	2,11	1,8500	92.500,00	Venceu	1
-------	---	------------	--------	------	--------	-----------	--------	---

PROC. 3868/14
FLS. 359
VISTO
Eliana Dizzo
Matr. 434.974-2
FMS/CPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI PMN
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo: 200/3838/2014

Licitação: 35/2014 - PR

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	--------------	----------------	-------------	----------	---------------

65753 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PTT - conjunto de reagentes para determinação do tempo de tromboplastina - PTT

39256	DPM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	TECNOCLONE	50,000	2,46	1,5800	79,000,00	Venceu	1
Fornecedor		Total dos Itens						
39256	DPM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME				171,500,00			

Proc. 38637/14
 FLS. 353
 VISTO
 Eliana Bazzo
 Matr. 434.974-2
 PMS / CPF

Niterói, 27 de Junho de 2016

Maria Célia Vasconcellos
 Secretária Municipal de Saúde
 Fundação Municipal de Saúde
 Presidente da Fundação: Haroldo
 Matriculas: 240.156-0

ANEXO AO DECRETO Nº 12340/2016 CREDITO SUPLEMENTAR

Table with 5 columns: CÓDIGOS, ORÇAMENTO DE FUNÇÃO DE DESPESA, FT, SUPLEMENTADO, CANCELADO. Rows include 3100-AGRO, 3100-SESEC, 5873-FUNAB, etc.

NOTA:

Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 108 - RECURSOS DE INDENZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 203 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

SECRETARIA EXECUTIVA

O Secretário Executivo toma público o deferimento das solicitações de serviços funcionais nos autos dos processos administrativos: 6030342016 - 6030342016 - 603542016 - 603842016 - 603932016 - 603932016 - 603932016

11.415/13 e 11.445/13, 12.143/15 e na Portaria nº 1.973/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal...

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a identificação ao tráfego de veículos da Rua São Sebastião...

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a identificação ao tráfego de veículos da Rua Vinha, no trecho compreendido entre a Travessa General Peña Brasil e Rua Pedro Augusto Nolasco...

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a identificação ao tráfego de veículos da Rua Vinha, no trecho compreendido entre a Av. Evandro do Costa Xavier e Av. Prof. Romilda Gonçalves...

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a identificação ao tráfego de veículos da Rua Sílvia de Ferro, no bairro Batalha...

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a identificação ao tráfego de veículos da Rua Sílvia de Ferro, no bairro Batalha...

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a identificação ao tráfego de veículos da Rua Sílvia de Ferro, no bairro Batalha...

Segmento Profissional de Saúde: Ana Lucia Abramo da Silva Segmento Gestor: Sábina Celeste Rollin Segmento Usuários: José Roberto Spagnolino...

RESOLVE: Art. 1º. Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, no âmbito previsto no art. 6º, da Lei 6.868/93...

